



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



DECRETO Nº 1533/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo e de outras medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude dos Decretos nº 1502 e seguintes em decorrência da calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o mais recente Informe Epidemiológico Covid-19 datado de 08/07/2020 disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA) de forma oficial descreve um preocupante e crescente número de 9.774 novos casos confirmados de COVID-19 com o recorde de 177 óbitos somente em uma semana (28/06 a 04/07) no Estado do Paraná, o que representa um significativo e alarmante aumento diário de casos e óbitos;

Considerando que a taxa de ocupação total nos Leitos de UTI Adulto no Estado é de 73% e dos Leitos de Enfermaria é de 51%, e que em nossa Macrorregião Noroeste este índice é de 58% em relação à UTI e 27% em relação à Enfermaria, cujos índices encontram-se dentro de limites aceitáveis, demonstrando assim a eficácia das medidas até o momento adotadas;

Considerando ainda que referida fonte oficial estabeleça coeficientes de incidência de casos confirmados por 100 mil habitantes em cada Regional de Saúde, indicando limites de ALERTA (cor verde), de ATENÇÃO (cor amarela) e de EMERGÊNCIA (cor vermelha), que representam faixas de controle com índices abaixo da incidência estadual, entre 50% e a incidência estadual e 50% acima da incidência estadual, respectivamente, sendo a incidência Estadual no momento de 308 infectados por 100 mil habitantes;

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1519/2020 pelo prazo de 8 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 11 de julho até 18 de julho de 2020, inclusive.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



Art. 2º – Ficam esclarecidas e prevenidas, tanto a população quanto as atividades produtivas e comerciais desta Municipalidade, que atualmente a Região em que estamos inseridos encontra-se em estado de **ALERTA (cor verde)**, com a incidência de 264 casos por 100 mil habitantes, sendo que o índice de incidência estadual é de 308 casos, e que todas as demais regiões que superaram referido índice Estadual com Estado de **ATENÇÃO (cor amarela)** e Estado de **EMERGÊNCIA (cor vermelha)**, tiveram decretados rigorosas medidas restritivas, ficando assim reiterados todas as recomendações anteriormente já decretadas, em especial no tocante á necessidade extrema neste momento de distanciamento social, utilização de máscaras e sanitização, com a colaboração de todos para que seja evitada a propagação do COVID-19 nesta Urbe, sob pena de incidência no Estado de **ATENÇÃO** ou **EMERGÊNCIA** em nossa região implicar necessariamente na **ADOÇÃO DE RIGOROSAS MEDIDAS RESTRITIVAS** ou mesmo **ESTADO DE QUARENTENA COM ISOLAMENTO INTEGRAL** das atividades rotineiras.

Art. 3º - Pelas razões expostas, ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos sem qualquer nova restrição ou flexibilização, mantendo-se todas as determinações nele contidas, ficando seu prazo prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações contidas poderão ser revistas á qualquer momento com edição de novo decreto que poderá estabelecer novas condições.

Art. 4º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 09 de julho de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal